**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA \_\_ VARA DE (FAMÍLIA) DA COMARCA DE \_\_\_\_\_\_**

NOME DO (A) ALIMENTANDO (A), menor impúbere, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (profissão), inscrita no RG sob o n. \_\_\_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_\_, domiciliados e residentes na rua \_\_\_\_\_\_\_\_, n. \_\_, bairro, Joinville/SC, vem, por intermédio de seu procurador infra-assinado (instrumento de mandato anexo) propor a presente

AÇÃO DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA

com fundamento nos artigos [1694](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10615295/artigo-1694-da-lei-n-10406-de-10-de-janeiro-de-2002) e seguintes do [Código Civil](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/111983995/c%C3%B3digo-civil-lei-10406-02), em face de \_\_\_\_\_\_\_(réu), \_\_\_\_\_\_\_\_(nacionalidade), \_\_\_\_\_\_\_\_(profissão), domiciliado e residente na rua \_\_\_\_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_, Joinville/SC, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

**I – DOS FATOS**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_\_, mantiveram relacionamento amoroso, moram juntos no atual endereço da autora. De tal relacionamento adveio \_\_\_\_\_\_\_\_, nascida em \_\_\_\_\_\_\_ (certidão anexa).

Na casa onde viviam, vivem os três filhos de \_\_\_\_\_ (autor) do antigo casamento, fato que gerava conflitos entre as partes, principalmente por parte de Gilson. A convivência do casal era cada dia mais complicado, até surgirem acusações infundadas de maus-tratos ao \_\_\_\_\_\_(alimentando) proferidas pelo réu à \_\_\_\_\_\_\_ autora.

Como se infere, não restou alternativa para \_\_\_\_\_\_ (autora) senão decidir acabar com o relacionamento com \_\_\_\_\_\_ (réu), o qual foi morar na casa de sua mãe. Conforme relatos da autora, o réu por muitas vezes faz ligações e mensagens de texto enviadas pelo celular, inconvenientes à \_\_\_\_\_\_\_ autora, fazendo insinuações de que a criança não está em um ambiente familiar e ameaça entrar com ação de modificação de guarda em face da autora.

Ora, a mãe exerce boa influência para com \_\_\_\_\_\_ alimentado, vivem em ambiente que proporciona à criança possibilidade de se desenvolver de modo saudável, portanto, não há o que se falar em modificação de guarda. De qualquer maneira os pais devem contribuir para sua formação da criança.

Diante do narrado, \_\_\_\_\_\_(autora) vem a Vossa Excelência, requerer a regulamentação das visitas (uma vez que a guarda deve permanecer com \_\_\_\_\_autora) e a fixação dos alimentos em desfavor de \_\_\_\_\_\_ réu, embora no momento ele deposite valor mensal, mas a autora entende que ao judicializar a questão, garante maior segurança à menor.

**II- DO DIREITO**

A pretensão da autora encontra substrato no artigo [1694](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10615295/artigo-1694-da-lei-n-10406-de-10-de-janeiro-de-2002), parágrafo primeiro e o artigo [1703](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10614874/artigo-1703-da-lei-n-10406-de-10-de-janeiro-de-2002) do [Código Civil](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/111983995/c%C3%B3digo-civil-lei-10406-02) que dizem:

Art. 1.694. Podem os parentes, os cônjuges ou companheiros pedir uns aos outros os alimentos de que necessitem para viver de modo compatível com a sua condição social, inclusive para atender às necessidades de sua educação.

§ 1o Os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do reclamante e dos recursos da pessoa obrigada

Art. 1.703. Para a manutenção dos filhos, os cônjuges separados judicialmente contribuirão na proporção de seus recursos.

Referido artigo consubstancia o caso trazido na presente ação. Presentes os requisitos binomiais NECESSIDADE/POSSIBILIDADE, os alimentos serão devidos, uma vez que é dever dos pais contribuir para o bom desenvolvimento dos filhos. Portanto devida a prestação alimentícia em desfavor do réu.

Sobre a questão da guarda, esta deverá continuar com a mãe, consoante artigo [33](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10616897/artigo-33-da-lei-n-8069-de-13-de-julho-de-1990) do [Estatuto da Criança e do Adolescente](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1031134/estatuto-da-crian%C3%A7a-e-do-adolescente-lei-8069-90). Devendo apenas serem regulamentadas as visitas, conforme o disposto no artigo [15](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/11289874/artigo-15-da-lei-n-6515-de-26-de-dezembro-de-1977) da lei [6515](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/103444/antiga-lei-do-div%C3%B3rcio-e-da-separa%C3%A7%C3%A3o-judicial-lei-6515-77)/77, a lei do divórcio:

Art 15 - Os pais, em cuja guarda não estejam os filhos, poderão visitá-los e tê-los em sua companhia, segundo fixar o juiz, bem como fiscalizar sua manutenção e educação.

Nesse sentido, requer a parte autora a regulamentação das visitas ao \_\_\_\_\_\_ (alimentando), e a fixação dos alimentos em seu favor, uma vez que é difícil sua

mantença apenas com seu salário.

|  |  |
| --- | --- |
| Processo: | AC 10216090635402002 MG |
| Relator(a): | Antônio Sérvulo |
| Julgamento: | 20/08/2013 |
| Órgão Julgador: | Câmaras Cíveis / 6ª CÂMARA CÍVEL |
| Publicação: | 30/08/2013 |

**Ementa**

ALIMENTOS. AVÓS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR. COMPLEMENTAÇÃO. NECESSIDADE. AVÔ PATERNO. CAPACIDADE CONTRIBUTIVA. COMPROVAÇÃO. PENSÃO. INSTITUIÇÃO. CABIMENTO.

A responsabilidade dos avós em prestar alimentos não é apenas sucessiva em relação à responsabilidade dos genitores, mas também complementar, nos casos em que os pais não se encontrem em condições de arcar com a totalidade das necessidades do alimentado. Demonstrada a capacidade contributiva do avô paterno, bem como a necessidade de valor complementar à pensão paga, devem ser instituídos os alimentos postulados>

**Dados Gerais**

|  |  |
| --- | --- |
| Processo: | APL 956676320088070001 DF 0095667-63.2008.807.0001 |
| Relator(a): | JAIR SOARES |
| Julgamento: | 03/11/2010 |
| Órgão Julgador: | 6ª Turma Cível |
| Publicação: | 11/11/2010, DJ-e Pág. 158 |

**Ementa**

ALIMENTOS. AVÓS. MAIORIDADE. NECESSIDADE.

1 - A OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS A DESCENDENTE QUE COMPLETOU A MAIORIDADE CIVIL PRESSUPÕE PROVA DA NECESSIDADE DESSE E DA POSSIBILIDADE ECONÔMICA DAQUELE QUE SE OBRIGA A PAGÁ-LOS. NA FALTA OU IMPOSSIBILIDADE DOS GENITORES, PODEM SER DEMANDADOS OS AVÓS, QUE TÊM OBRIGAÇÃO SUCESSIVA E COMPL EMENTAR.

2 - À NETA QUE, MESMO TENDO ATINGIDO A MAIORIDADE, CURSA FACULDADE E NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA, NÃO DISPONDO DE MEIOS PARA SE MANTER, SÃO ASSEGURADOS OS ALIMENTOS.

3 - APELAÇÃO NÃO PROVIDA.

**Dados Gerais**

**Processo: APL 1047653820098070001 DF 0104765-38.2009.807.0001**

**Relator(a): WALDIR LEÔNCIO LOPES JÚNIOR**

**Julgamento: 11/03/2011**

**Órgão Julgador: 2ª Turma Cível**

**Publicação: 23/03/2011, DJ-e Pág. 123**

**Ementa**

**DIREITO CIVIL. DIREITO DE FAMÍLIA. ALIMENTOS. AVÓS.**

**1, O ART. 1.696 DO CÓDIGO CIVIL DISPÕE: "O DIREITO À PRESTAÇÃO DE ALIMENTOS É RECÍPROCO ENTRE PAIS E FILHOS, E EXTENSIVOS A TODOS OS ASCENDENTES, RECAINDO A OBRIGAÇÃO NOS MAIS PRÓXIMOS EM GRAU, UNS EM FALTA DE OUTROS". ESTE DISPOSITIVO REPETIU O ARTIGO 397 DO CÓDIGO ANTERIOR. A PROPÓSITO, SEGUNDO A JURISPRUDÊNCIA DO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NA FALTA DOS PAIS OU NA INCAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DESTES, CABE AOS AVÓS PRESTAR OS ALIMENTOS NECESSÁRIOS À SOBREVIVÊNCIA DOS MENORES, SEM PREJUÍZO DE EVENTUAL COMPLEMENTO DA PENSÃO DEVIDA PELOS PAIS.**

**2. É OPÇÃO DO AUTOR DEMANDAR CONTRA OS AVÓS MATERNOS E PATERNOS, UMA VEZ QUE É PRIVILÉGIO DE QUEM REQUER A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL INDICAR O PÓLO PASSIVO. EVIDENTEMENTE, SENDO VITORIOSO EM SUA PRETENSÃO, RECEBERÁ APENAS OS ALIMENTOS DO ACIONADO (OU ACIONADOS), OBSERVADO O BINÔMIO POSSIBILIDADE/NECESSIDADE (§ 1º DO ART. 1.694 DO CÓDIGO CIVIL). NÃO É CASO DE SOLIDARIEDADE ENTRE ELES, TAMPOUCO LITISCONSÓRCIO OBRIGATÓRIO (ARTIGO 47 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). PODE DAR-SE, NO MÁXIMO, A FORMAÇÃO DE LITISCONSÓRCIO FACULTATIVO.**

**3. OS ALIMENTOS PODEM SER DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES NATURAIS OU "NECESSARIUM VITAE", OU SEJA, PARA SATISFAÇÃO DAS DESPESAS COM MORADIA, SAÚDE E NUTRIÇÃO, COMO TAMBÉM CIVIS OU "NECESSARIUM PERSONAE", DESTINADOS A COBRIR GASTOS COM A EDUCAÇÃO FORMAL E TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO NORMAL DO ALIMENTANDO.**

**4. NA ESPÉCIE, ESTÁ COMPROVADO QUE A GENITORA DO AUTOR NÃO POSSUI CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE ARCAR SOZINHA COM TODAS AS DESPESAS DO ALIMENTANTE. FICOU COMPROVADO TAMBÉM QUE O GENITOR DO AUTOR ESTÁ DEIXANDO DE PAGAR-LHE A VERBA ALIMENTAR QUE FAZ JUS, CONFORME SE DEPREENDE DOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, CUJAS CÓPIAS ESTÃO ACOSTADAS AOS AUTOS, E QUE A RÉ, QUE É AVÔ PATERNA DO AUTOR, PODE CONTRIBUIR COMPL EMENTANDO A PENSÃO DEVIDA POR SEU FILHO, SEM DESFALQUE DE SEU PRÓPRIO SUSTENDO. CONSOANTE CONSIGNADO NA R. SENTENÇA APELADA: "PARA FIXAÇÃO DO PENSIONAMENTO PRETENDIDO DEVE SER OBERVADO QUE A COMPL EMENTAÇÃO ADMITIDA DEVE ATENDER APENAS AS NECESSIDADES ESSENCIAIS DO AUTOR, NÃO SE PODENDO OLVIDAR, AINDA, A IDADE AVANÇADA DA REQUERIDA QUE INDICA DESPESAS ALTAS COM A MANUTENÇÃO DE SUA PRÓPRIA SAÚDE, AFIGURANDO-SE ADEQUADA A FIXAÇÃO, TÃO SOMENTE, EM 10% (DEZ POR CENTO) DOS SEUS PROVENTOS DE APOSENTADORIA, INCLUSIVE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, DEDUZIDOS APENAS OS DESCONTOS COMPULSÓRIOS, ENTENDIDOS COMO IMPOSTO DE RENDA E PREVIDÊNCIA SOCIAL".**

**5. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.**

**III - DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS**

Ante todo o exposto, a parte autora requer:

a) a procedência do pedido, com a condenação do réu ao pagamento de pensão alimentícia à filha \_\_\_\_\_\_ em quantia a ser fixada por Vossa Excelência

b) a manutenção da guarda em favor da mãe pois propicia ambiente agradável para a boa criação de \_\_\_\_\_\_\_\_ alimentando

c) a regulamentação das visitas, conforme entendimento de Vossa Excelência

d) a intimação do ilustre representante do Ministério Público, conforme artigo [82](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10731777/artigo-82-da-lei-n-5869-de-11-de-janeiro-de-1973) do [Código de Processo Civil](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/91735/c%C3%B3digo-processo-civil-lei-5869-73)

e) a citação via oficial de justiça do réu para, querendo, oferecer resposta, sob pena de revelia e confissão ficta

f) os benefícios do [parágrafo 2º](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10723552/par%C3%A1grafo-2-artigo-172-da-lei-n-5869-de-25-de-janeiro-de-2008) do artigo [172](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10723630/artigo-172-da-lei-n-5869-de-11-de-janeiro-de-1973) do [Código de Processo Civil](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/91735/c%C3%B3digo-processo-civil-lei-5869-73), uma vez que, em decorrência de sua profissão, pode tornar-se mais difícil a citação

g) o deferimento da justiça gratuita, conforme declaração da autora em conformidade com a lei [1060](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/109499/lei-de-assist%C3%AAncia-judici%C3%A1ria-lei-1060-50)/50, por não possuir condições de arcar com as custas do processo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família

h) a condenação do réu ao pagamento de eventuais custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, em especial pelo depoimento das partes, oitiva de testemunhas, provas periciais, juntada de novos documentos, sem prejuízo de outras que se façam necessárias para o bom desfecho do processo.

Dá-se à causa o valor de R$ 1.000 (mil reais).

São os termos em que pede deferimento.

Joinville, 16 de maio de 201\_.

advogado

OAB SC n. \_\_\_\_\_

@@@@@@@@@@@

CÍVEL/FAMÍLIA - AÇÃO DE ALIMENTOS EM DESFAVOR DO AVÔ

**Excelentíssimo Juiz de Direito da \_\_\_\_\_ª Vara de Família da Comarca de Belo Horizonte/MG**

**Distribuição por dependência Processo nº 0024 xx xxxxxx-x**

**Nome**, nacionalidade, estado civil, profissão, titular da identidade CI nº x.xxx.xxx e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx,  e ***Xxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxx***, menor, representado por sua mãe **Nome**, nacionalidade, estado civil, profissão, titular da identidade CI nº x.xxx.xxx e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, todos residentes na Rua xxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxx, cidade/UF, Cep xxxxx-xxx, por sua advogada infra-assinada, conforme procuração inclusa (doc. 1), com escritório à Rua xxxxx, xxxxx/xxx, Bairro xxxxxx, cidade/UF, CEP xxxxx-xxx, onde receberá as intimações, vem perante Vossa Excelência propor a presente **AÇÃO DE ALIMENTOS** em face de **Nome**, nacionalidade, estado civil, profissão, residente na Rua xxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxx, cidade/UF, Cep xxxxx-xxx, pelos motivos expostos a seguir.

**DOS FATOS E DO DIREITO**

O Requerido é avô paterno dos Requerentes, sendo que os Requerentes percebiam alimentos do pai, equivalentes a 80% do salário mínimo, conforme arbitrado nos autos supracitados, porém, há 1 ano se encontra inadimplente, não logrando êxito nenhuma das tentativas promovidas para sua localização, encontrando-se em local incerto e não sabido (docs. 2 a 4).

            A primeira Requerente é portadora de deficiência física, o que lhe impede de concorrer em condição de igualdade no mercado de trabalho (doc. 5) e está atualmente cursando faculdade (doc. 6). O segundo Requerente é menor, adolescente. Ambos demandam gastos inerentes à idade e sua condição social.

O Requerido, avô dos Requerentes é aposentado com bons ganhos, além de possuir vários imóveis de aluguel nesta Capital.

Nos termos do art. 1699, do Código Civil, a alteração na situação financeira do Alimentado admite alteração no encargo.

O Código Civil brasileiro prevê também a possibilidade de pagamento dos alimentos pelos demais parentes, em especial pelos ascendentes, recaindo a obrigação nos mais próximos em grau.

Art. 1.694. Podem os parentes, os cônjuges ou companheiros pedir uns aos outros os alimentos de que necessitem para viver de modo compatível com a sua condição social, inclusive para atender às necessidades de sua educação.

§ 1o Os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do reclamante e dos recursos da pessoa obrigada.

...

Art. 1.695. São devidos os alimentos quando quem os pretende não tem bens suficientes, nem pode prover, pelo seu trabalho, à própria mantença, e aquele, de quem se reclamam, pode fornecê-los, sem desfalque do necessário ao seu sustento.

Art. 1.696. O direito à prestação de alimentos é recíproco entre pais e filhos, e extensivo a todos os ascendentes, recaindo a obrigação nos mais próximos em grau, uns em falta de outros.

Além disso, a Jurisprudência informa que:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Número do processo:** | **1.0024.04.456801-2/001(1)** |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Relator:** | ARMANDO FREIRE |
| **Data da Publicação:** | 07/11/2007 |
| **Ementa:** | |
| AÇÃO DE ALIMENTOS - GENITOR IMPOSSIBILITADO DE PAGAR PENSÃO MENSAL ADEQUADA - OBRIGAÇÃO DO AVÔ DE COMPLEMENTAR A PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA - FIXAÇÃO DA PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA - CRITÉRIOS. A obrigação de prestar alimentos não descansa apenas na relação pai e filho, mas entre os filhos, genitores, avós e ascendentes em grau superior. Assim, subsiste a obrigação do avô de complementar essa obrigação se demonstrada a impossibilidade dos pais de prestá-los adequadamente. O parágrafo primeiro, do artigo 1.694, do Código Civil de 2002, determina que os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades da reclamante e dos recursos da pessoa obrigada. | |
| **Súmula:** | NEGARAM PROVIMENTO. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Número do processo:** | **1.0024.04.498409-4/001(1)** |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Relator:** | JARBAS LADEIRA |
| **Data da Publicação:** | 27/01/2006 |
| **Ementa:** | |
| Agravo de Instrumento - Alimentos - Impossibilidade dos pais - Suplementação pelo avô paterno - Possibilidade - Fixação da verba alimentar - Observância da possibilidade do alimentante e real necessidade do alimentando. Sendo a obrigação dos avós complementar, e subsidiária à dos pais, cabível imputar encargo alimentar ao avô paterno, observadas suas possibilidades, quando o genitor do neto não dispõe do necessário para sustentá-lo. Entretanto, vivendo o menor em companhia de tios-avós, de condição econômica bem mais elevada, que proporcionam ao mesmo um padrão de vida elevado, não há como exigir do avô uma pensão equivalente. Agravo improvido. | |
| **Súmula:** | NEGARAM PROVIMENTO. |

**DOS PEDIDOS**

            Pelo exposto, pedem os Requerentes:

a) a fixação dos alimentos na proporção de 4 (quatro) salários mínimos;

d) a citação do Requerido para defesa;

c) a intimação do ilustre representante do Ministério Público;

d) os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/1950 c/c §§ 2º e 3º, art. 1º, da Lei nº 5.478/1968.

e) Seja julgado procedente o pedido para condenar Réu a prestar alimentos aos Autores no valor de 04 salários mínimos.

f) a condenação do Requerido em custas e honorários advocatícios.

            Atribui-se à causa o valor de R$ Atribui-se à causa o valor de R$ (12 vezes o valor do pedido de alimentos – art. 259, VI CPC).

Os Requerentes pretendem provar o alegado por todos os meios admitidos em Direito.

Nestes termos pedem deferimento.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

OAB/MG xxxxx

Autoria: Adriana Ferreira Fernande